



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 18/2016
Processo Administrativo nº 18/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
BARROS - PI E A EMPRESA DAG
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro - Sebastião Barros - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES**

CONTRATADO - DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 20.325.215/0001-90, representada neste ato pelo senhor DEILAS ALVES GAMA, portador do RG 2.376.814 SS/PI e CPF nº 009.475.433-09.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme o Pregão Presencial nº 18/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES DESTINADAS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI DE FORMA EMERGENCIAL**, durante o exercício de 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula

Deilas Alves Gama



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



Primeira, através do Pregão Presencial nº 18/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente ao Lote 01 e o valor total estimado de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) referente ao Lote 02, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte conta: Agência 1209-2, C/C 19.967-2, Banco do Brasil.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ICMS/ISS/RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.5 do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos na prestação dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. - Efetuar os pagamentos ao contratado, até dia 30 do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

5.2. - Arcar com todas as despesas com abastecimento, manutenção, multas, motoristas, bem como reposição de peças, pneus e demais equipamentos necessários, ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento do veículo é de toda total responsabilidade do Contratante, durante todo o período de cobertura contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deilas Alves Gama



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



- 6.1. – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 18/2011;
- 6.3. – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- 6.4. – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.6. – utilizar na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 6.7. – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 7.1. – No interesse da Administração da CONTRATANTE, prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.
- 9.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

Deihas Alves Gomes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros (PI), 16 de março de 2016.


NIVALDO ROBERTO RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal


DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Deilas Alves Gama
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 

8944-784.003-15

CPF: _____